



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 1 0 9 2 5 , DE 19 DE setembro DE 2019 .

Institui o Dia Municipal do Vigilante no âmbito do Município de Fortaleza, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Fortaleza o Dia Municipal do Vigilante, a ser comemorado no dia 20 de junho de cada ano.

Parágrafo único. O dia a que se refere o *caput* constará do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 DE setembro DE 2019.


ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal de Fortaleza